




**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Projeto de Lei Complementar que "*Altera a Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, a Lei nº 10.589, de 21 de novembro de 2003 e a Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019*", da Lei nº 14.086, de 16 de setembro de 2020, e dá outras providências não gera reflexos de ordem orçamentária e financeira, logo, não haverá comprometimento das metas fiscais. //////////////////////////////////////

Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2020.

  
**Rogério José Lopes de Freitas**  
Secretário de Administração  
e Recursos Humanos

  
**Fúlvio Picinini Albertoni**  
Secretário da Fazenda

  
**Marcos Antonio Alves das Chagas**  
Secretário de Planejamento e Gestão